



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

LEI N. 855 /2018

“Dispõe sobre a criação de gratificação de função para servidores que desempenham as atribuições de Diretor Clínico, Enfermeiro Responsável Técnico e Farmacêutico Hospitalar no âmbito da Administração Pública do Município Nossa Senhora do Livramento – MT e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada por esta lei, as gratificações pelas atividades exercidas nas funções de Diretor Clínico, Enfermeiro Responsável Técnico e Farmacêutico Hospitalar no âmbito da Administração Pública do Município Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 2º As funções de Diretor Clínico, Enfermeiro Responsável Técnico e Farmacêutico Hospitalar têm suas atribuições dispostas pela Lei 842/2017, as quais excedem às atribuições normais dos cargos de Médico, Enfermeiro e Farmacêutico.

Art. 3.º As funções de Diretor Clínico, Enfermeiro Responsável Técnico e Farmacêutico Hospitalar cujas atribuições estão dispostas na Lei n.842/2017 serão designadas mediante portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde à servidor que possua formação técnica e acadêmica compatível com a função.

Art.4.º As gratificações pagas pelo acúmulo de funções de Diretor Clínico, Enfermeiro Responsável Técnico e Farmacêutico Hospitalar têm caráter *propter laborem* para recompensar trabalhos executados fora das atribuições ordinárias do cargo.

§1º Não receberá a gratificação, o servidor que tiver se afastado por um período superior a cinco dias de trabalho durante o mês, mesmo que as faltas seja justificadas mediante atestado médico, pois a gratificação se vincula a efetiva atuação do servidor na função.

§2º As gratificações criadas por esta lei não incidirá sobre o décimo terceiro salário, férias e 1/3, pois se vincula a efetiva atuação do servidor na função.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Art. 5º O pagamento das gratificações a que se refere esta lei será efetuado através de folha de pagamento.

Art. 6º O valor da gratificação mensal concedido ao servidor designado para ocupar as atribuições de Diretor Clínico, Enfermeiro Responsável Técnico e Farmacêutico Hospitalar será de:

- a) Diretor Clínico: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) Enfermeiro Responsável Técnico: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c) Farmacêutico Hospitalar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente destinadas ao custeio da saúde, suplementada se necessário e à conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Abril de 2018.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL